



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 01/91

P.R.-01/91

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara

Municipal, na mesma data.

O Diretor da Imprensa

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e dá outras providências.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento), a partir do dia primeiro de janeiro do corrente exercício, os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - O valor do atual abono instituído pela Lei nº 1958/89, será reajustado nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A base de cálculo pra aplicação do percentual previsto no artigo 1), será a folha de pagamento do mês de dezembro de 1990.

§ 1º - Os centavos que ocorrerem na remuneração dos servidores, serão arredondados para unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações - próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará - em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 28 de janeiro de 1991.

O Presidente,

LAZARO DUARTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

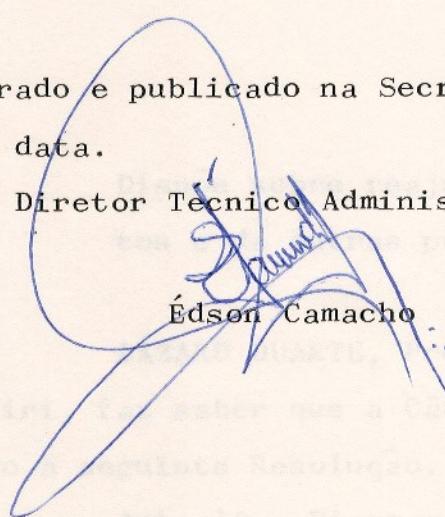
---

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 01/91

P.R. - 01/91      Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

  
Edson Camacho

Resolvi: § 1º - Pican reajustados em 30% (trinta por cento), a partir do dia primeiro de janeiro do corrente exercício, os vencimentos e provimentos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

§ 2º - O valor do apanhado mencionado na lei nº 1958/80, será reajustado nos termos da Resolução.

§ 3º - Art. 2º - A base de cálculo para a aplicação do percentual previsto no artigo 1º, será a folha de pagamento de mês de dezembro de 1990.

§ 4º - Os cestavos que ocorrerem na remuneração dos servidores, serão arredondados para unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de janeiro de 1991.

O Presidente,

  
JACARO DIARTE